



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 033/2023 – CMDCA

“Dispõe sobre a validação do registro da Associação dos Guerreiros de Aço – AGUEA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.437/09, de 18 de setembro de 2009 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que determinam respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais inscrevam seus programas de proteção socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e que as entidades não governamentais devam, como condição para seu funcionamento, ser registradas no CMDCA;

CONSIDERANDO o requerimento feito por meio da Associação dos Guerreiros de Aço – AGUEA, por meio do ofício nº 004, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos, após adequações solicitadas;

LEVANDO EM CONTA a deliberação dos conselheiros presentes na Sessão Ordinária do CMDCA, realizada em 19 de dezembro de 2023 que aprovou por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º. VALIDAR o registro da **ASSOCIAÇÃO DOS GUERREIROS DE AÇO – AGUEA** com sede à Rua Ignacy Goldfeld, Q.32 L.22 - Jardim Canedo - Senador Canedo/Goiás, CEP 75250-155, telefone: (62) 9 9276-0096 inscrita no CNPJ nº 19.592.920/0001-74, a qual tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa e elevação da qualidade de vida das pessoas acima de 5 (cinco) anos de idade, com deficiência ou não, e família, através de atividades socioassistenciais, esportivas e culturais.

Art. 2º. O (a) responsável legal pela entidade, fica obrigado (a) a encaminhar a este Conselho, anualmente, até 30 de abril de cada ano, Plano de Ação do ano vigente e Relatório de Atividades do ano anterior, bem como as alterações na Diretoria e/ou no Estatuto Social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).


JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO
Presidente
Resolução nº 019/2023-CMDCA